

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA N°736/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO VINCULADOS A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 09/2025 de 18 de março de 2025.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio vinculadas à recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, decorrentes de emendas parlamentares, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais Programação: 15.452.0018.2035— Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programação: 26.782.0008.2038 - Conservação das Estradas Vicinais

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programação: 20.606.0005.2040 — Prom. e Apoio às Atividades Da Agricultura Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Finalidade: Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos e

máquinas locados nos respectivos Departamentos.

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados Código de Aplicação: 800-005 – Emenda Parlamentar Individual - CUSTEIO

Demanda: Plano de Ação 09032021-010886 - Emenda Parlamentar nº 2021131340010-

Ministério da Economia – Deputado Federal Fausto Pinato.

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo e atendidos com créditos provenientes de um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos